



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 44/2018

PREGÃO N.º 034/2018

PROCESSO N.º 2545/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

PARTICIPAÇÃO: GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 09.275.023/0001-83; ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.406.442/0001-84; CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 07.435.441/0001-65.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 09.275.023/0001-83; ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.406.442/0001-84; CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 07.435.441/0001-65.

Aos 14 dias do mês de agosto, do ano de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Fundo Municipal de Saúde de POSSE - GO, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 34/2018, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORGÃOS**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o leilão constatou-se os vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, 07.892.711/0001-67, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Gestor Municipal o Sr. Edgar Henrique dos Santos, de outro lado, as empresas:

EMPRESAS:

- GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 09.275.023/0001-83:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ABACAXI	KG	CEASA/DF	1.390,0000	5,7900	8.048,1000
1	2	ABÓBORA CABUTÁ	KG	CEASA/DF	1.200,0000	2,9500	3.540,0000
1	3	ABOBRINHA VERDE	KG	CEASA/DF	700,0000	3,6800	2.576,0000
1	4	ALFACE AMERICANA	MT	CEASA/DF	934,0000	2,4900	2.325,6600
1	5	ALFACE CRESPA	MT	CEASA/DF	880,0000	2,4900	2.191,2000
1	6	ALFACE LISA	MT	CEASA/DF	880,0000	2,4900	2.191,2000
1	7	ALHO	KG	CEASA/DF	209,0000	15,7000	3.281,3000
1	8	BANANA PRATA	KG	CEASA/DF	1.420,0000	3,8500	5.467,0000
1	9	BATATA INGLESA	KG	CEASA/DF	1.070,0000	5,5000	5.885,0000
1	10	BATATA DOCE	KILO	CEASA/DF	990,0000	3,9000	3.861,0000
1	11	BETERRABA	KG	CEASA/DF	492,0000	3,5400	1.741,6800
1	12	CEBOLA	KG	CEASA/DF	910,0000	4,7000	4.277,0000
1	13	CENOURA	KG	CEASA/DF	1.390,0000	3,2500	4.517,5000
1	14	CHEIRO VERDE	UN	CEASA/DF	522,0000	2,6500	1.383,3000
1	15	CHUCHU	KG	CEASA/DF	810,0000	2,6400	2.138,4000
1	16	COUVE	PCT	CEASA/DF	780,0000	2,7900	2.176,2000
1	17	JILÓ	KG	CEASA/DF	360,0000	4,6500	1.674,0000
1	18	LARANJA	KG	CEASA/DF	1.740,0000	2,2800	3.987,2000
1	19	LIMÃO TAITI	KG	CEASA/DF	235,0000	4,4000	1.038,4000
1	20	MAÇÃ	KG	CEASA/DF	1.332,0000	6,4300	8.564,7800
1	21	MAMÃO FORMOSA	KG	CEASA/DF	972,0000	4,0000	3.888,0000
1	22	MANDIOCA	KG	CEASA/DF	790,0000	3,9400	3.112,6000
1	23	MELANCIA	KG	CEASA/DF	4.760,0000	1,9400	9.234,4000
1	24	PEPINO	KG	CEASA/DF	420,0000	3,6100	1.516,2000
1	25	PIMENTÃO VERMELHO	KG	CEASA/DF	188,0000	7,2500	1.363,0000
1	26	PIMENTÃO AMARELO	KG	CEASA/DF	188,0000	7,2500	1.363,0000
1	27	PIMENTÃO VERDE	KG	CEASA/DF	188,0000	4,9400	928,7200
1	28	QUIABO	KG	CEASA/DF	188,0000	4,5000	846,0000
1	29	REPOLHO	KG	CEASA/DF	580,0000	3,5900	2.082,2000
1	30	RÚCULA	MT	CEASA/DF	624,0000	2,4900	1.553,7600
1	31	TOMATE	KG	CEASA/DF	1.810,0000	5,2000	9.412,0000
1	47	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL	PCT	CASEIRO	3.000,0000	6,1500	18.450,0000
1	61	LEITE APTAMILAR	UN	DANONE	12,0000	40,0000	480,0000
1	63	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1	KG	LIDERANCA	120,0000	3,3000	396,0000
1	73	GELATINA EM PÓ VÁRIOS SABORES,	UND	SABORELLE	1.740,0000	1,3400	2.331,6000
1	83	MARGARINA	KG	DELICIA	680,0000	10,8500	7.378,0000
1	104	APRESUNTADO	KG	SEARA	282,0000	18,7000	4.712,4000
1	105	BACON	KG	SEARA	212,0000	17,8000	3.773,6000



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Total
105	CARNE BOVINA 1ª (BIFE)	KG	FRIGORIFICO OURO VERDE	1.980,0000	25,2900	50.074,2000
107	CARNE BOVINA 2ª	KG	FRIGORIFICO OURO VERDE	1.560,0000	13,9000	21.584,0000
108	CARNE BOVINA 2ª (MOÍDA)	KG	FRIGORIFICO OURO VERDE	1.140,0000	16,0500	18.297,0000
109	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	FRIGORIFICO OURO VERDE	1.080,0000	12,8000	13.824,0000
110	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KG	FRIATO	800,0000	7,8000	4.680,0000
111	FRANGO INTEIRO	KG	REAL	3.710,0000	6,1500	22.818,5000
112	LINGUIÇA CALABRESA	KG	SEARA	538,0000	16,4500	8.650,1000
113	SALSICHA	KG	FRIATO	253,0000	9,0000	2.295,0000
114	LINGUIÇA TOSCANA	KG	FRIATO	590,0000	13,0000	7.670,0000
115	PEITO DE FRANGO	KG	SUPER FRANGO	960,0000	12,6000	12.096,0000
116	PEIXE EM POSTAS	KG	VILLA	220,0000	20,7500	4.565,0000
117	MUSSARELA FATIADA	KG	VALEZA	252,0000	30,0000	7.560,0000
118	PÃO FRANCES	UN	GENIAL	34.020,0000	0,5900	20.071,8000
119	PÃO DOCE	UNID	GENIAL	26.000,0000	0,7000	18.200,0000
120	PÃO INTEGRAL 500G	PCT	PULLMAN	432,0000	9,8000	4.233,6000
Total						360.583,5800

- ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.406.442/0001-84

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Total
1	34	ACHOCOLATADO EM PÓ 1 KG	UND	PREDILECTA	100,0000	18,1800	1.818,0000
1	35	AMIDO DE MILHO	KG	DO ZE	185,0000	7,4800	1.383,8000
1	37	ARROZ	KG	SUPER	2.750,0000	2,7000	7.533,0000
1	38	AVEIA EM FLOCOS FINOS	MT	APTI	288,0000	3,9400	1.134,7200
1	40	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	UND	DO CONDE	30,0000	37,9500	1.138,5000
1	46	BISCOITO TIPO INTEGRAL 400 G	PCT	VITARELA	1.116,0000	8,3500	7.086,6000
1	48	CAFÉ 250 GR	PCT	1	5.930,0000	4,5100	26.744,3000
1	50	CHA SABOR CAMOMILA C/10	CX	LEÃO	945,0000	3,7500	3.543,7500
1	51	CHA SABOR ERVA DOCE C/10	CX	LEÃO	940,0000	3,7500	3.525,0000
1	52	CHA SABOR HORTELÃ C/10	CX	LEÃO	940,0000	3,7500	3.525,0000
1	55	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇA 400GR	LATA	NESTLE	385,0000	44,8000	17.248,0000
1	59	EXTRATO DE TOMATE 340G	LATA	BONARE	1.498,0000	2,7400	3.897,9200
1	62	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1	KG	BURITI	700,0000	3,3400	2.338,0000
1	64	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	KI CALDO	1.870,0000	4,4800	8.377,6000
1	65	FEIJÃO FRADINHO TIPO 1	KG	KI CALDO	144,0000	5,4000	777,6000
1	66	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	KI CALDO	254,0000	5,6000	1.475,4000
1	70	FLOCOS DE MILHO 500GR	PCT	MILHARIL	2.841,0000	2,7500	7.262,7500
1	85	MILHO VERDE CONSERVA	UN	BONARE	1.135,0000	1,8400	2.088,4000
1	88	PALITO DE DENTE	CX	GINA	440,0000	1,4900	655,6000
1	89	TRIGO P/ QUIBE 1KG	KG	FACHA	120,0000	9,6900	1.162,8000
1	90	MOLHO DE PIMENTA	VD	ARIANE	24,0000	7,6800	189,1200
1	94	PÓLVILHO DOCE	KG	MAIRA	1.230,0000	6,2900	7.736,7000
1	95	REFRESCO EM PÓ 250 GR	PCT	MIX	1.380,0000	3,9900	5.506,2000
1	103	VINAGRE 750 ML	FRC	NEVAL	60,0000	4,7900	239,5000
1	123	BOBINA PICOTADA 40X80	UNID	SOFT	50,0000	38,6900	1.934,5000
Total						118.285,7600	



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481

1380

CEP 73.900-00 – POSSE/GO



- CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 07.435.441/0001-65.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	32	AÇAFRÃO	KILO	GIZELE	07,0000	22,1000	817,7000
1	33	AÇÚCAR	KG	ITAJÁ	3.540,0000	2,1900	7.752,6000
1	35	ADOCANTE LIQ. 75ML	MT	MAGRO	315,0000	6,3400	1.997,1000
1	38	ARROZ INTEGRAL	KG	DR	270,0000	4,1500	1.120,5000
1	42	BATATA PALHA	PCT	KARI KARI	33,0000	23,5400	776,8200
1	49	CEREAL INFANTIL SABOR MULT CEREAIS	LATA	NESTLE	270,0000	13,9000	3.753,0000
1	53	COCO RALADO	PCT	ADELCOO	35,0000	22,8000	798,0000
1	54	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTO 450 GR	LATA	DR	270,0000	27,0000	7.290,0000
1	58	COLORAU 0-500 GRS	UN	GIZELE	28,0000	10,9500	306,6000
1	57	CREME DE LEITE	L	CEML	211,0000	16,6900	3.521,5900
1	58	ERVILHA 200GR	LATA	BONARE	750,0000	1,7000	1.275,0000
1	60	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 1	KG	DÓ ZE	319,0000	6,9700	2.223,4300
1	67	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	KG	APTI	378,0000	3,7500	1.417,5000
1	68	FERMENTO BIOLÓGICO 500 G	UN	APTI	68,0000	19,1500	1.283,9000
1	69	FLOCOS DE ARROZ	KG	MAINHA	216,0000	3,1200	673,6200
1	71	FUBÁ DE MILHO - TIPO 1	KG	MAINHA	225,0000	3,0500	688,2500
1	72	FÓSFORO - MAÇO	PCT	FIAT LUX	397,0000	4,3600	1.726,9500
1	74	LEITE CONDENSADO	LT	TRIANGULO	350,0000	4,4000	1.540,0000
1	77	MACARRÃO CORTADO	KG	BORTOLINI	350,0000	4,0400	1.414,0000
1	78	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	BORTOLINI	1.682,0000	3,7500	6.374,7800
1	79	MACARRÃO INTEGRAL 500MG	PCT	BORTOLINI	270,0000	4,6900	1.260,3000
1	80	MACARRÃO PARA LAZANHA 500GR	PCT	DR	116,0000	6,2200	953,6200
1	81	MACARRÃO PARAFUSO	KG	BORTOLINI	2.376,0000	3,9400	9.361,4400
1	82	MAIONESE 500G	KG	ARISCO	430,0000	6,5000	2.796,0000
1	94	MILHO PARA CANJICA BRANCO, TIPO 1	PCT	MAINHA	435,0000	2,7000	1.174,5000
1	88	ÓLEO DE SOJA	UN	SOYA	1.401,0000	3,4400	4.819,4400
1	87	OVOS - 30 X 1	CA	JOSIDHT	890,0000	12,2500	8.480,1000
1	91	REFRIGERANTE COLA 2L	UN	SCHIN	404,0000	5,3900	2.177,5600
1	92	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2-LT	UNID	SCHIN	364,0000	4,7900	1.743,5600
1	93	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LT	UNID	SCHIN	334,0000	4,7900	1.599,8600
1	95	SAL REFINADO	KG	PLUMA	280,0000	1,2900	361,2000
1	97	CANELA EM PÓ 90GR	PCT	GIZELE	152,0000	4,3900	667,2800
1	98	TEMPERO COENTRO 80GR	PCT	GIZELE	117,0000	4,4400	519,4800
1	99	TEMPERO COMINHO 90GR	PCT	GIZELE	117,0000	3,6400	425,8800
1	100	LOURO	PCT	GIZELE	43,0000	3,5900	154,3700
1	101	TEMPERO ÓREGANO 90 GR	PCT	GIZELE	43,0000	3,5900	154,3700
1	102	UVA PASSA DE 0.200 GRS	PCT	LA VIOLETERA	18,0000	6,1500	110,7000
1	121	FILME DE PVC TRANSPARENTE	RL	GUARU	154,0000	41,8000	6.437,2000
1	122	PAPEL ALUMÍNIO	PCT	MELO	162,0000	42,3500	6.437,2000
1	124	EMBALAGEM PARA MARMITEX ALUMÍNIO Nº 9	CX	DR	324,0000	30,6000	9.914,4000
1	125	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	PCT	PRA FESTA	1.483,0000	3,3500	4.968,0500
1	126	COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR 300 ML C/ 1000 UNID	CX	DR	27,0000	367,9000	9.933,3000
1	127	COPO DESCARTAVEL DE 500 ML C/ TAMPA	PCT	DR	136,0000	19,9000	2.567,0000
Total							123.771,3500

TOTAL GERAL: R\$ 602.640,69 (seiscentos e dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORGÃOS, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº 034/2018 e Processo Administrativo nº 2545/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Fundo Municipal de Saúde de POSSE – GO e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na



respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação



da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Fundo Municipal de Saúde de POSSE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.1 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE.



28.2 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota



fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.



10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.



13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.





www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO




15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.


Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.


POSSE/GO, 29 de agosto de 2018.


EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS:


GENIAL EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 09.275.023/0001-83


ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.406.442/0001-84


CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 07.435.441/0001-65